



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades**

Sua Excelência  
O Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
Horta

9901- 858

<b>S/ Ref.</b>	<b>S/ Data</b>	<b>N/ Ref.</b>	<b>Data</b>
S/1212/2024	02/08/2024	SAI-SRAPC/2024/161/JMP	Ponta Delgada, 28 de agosto de 2024 00.012.004.002

**ASSUNTO:** REQUERIMENTO N.º 114/XIII (BE) - CONSTRANGIMENTOS NO TRANSPORTE MARÍTIMO DE MERCADORIAS

Em resposta ao requerimento mencionado em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado António Lima, da Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, cumpre-me informar o seguinte:

**1- Quais as medidas implementadas pelo Governo Regional e outras autoridades competentes, em sequência do Relatório de Verificação do cumprimento das obrigações por parte dos armadores de cabotagem insular a operar entre o Continente e a Região Autónoma dos Açores, da AMT, de janeiro de 2023?**

O Relatório da Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT), datado de janeiro de 2023, resultou de um pedido expresso da Região Autónoma dos Açores, através da Direção Regional da Mobilidade (DRM), para que fossem fiscalizados todos os armadores de cabotagem insular e verificado o cumprimento das obrigações estabelecidas no Decreto-Lei n.º 7/2006, de 4 de janeiro.

No ponto 44, do supracitado Relatório, é referido que não existe uma evidência inequívoca do incumprimento das condições estabelecidas para os transportes regulares de carga geral ou contentorizada na cabotagem marítima insular. Concomitantemente, é recomendada uma maior atenção aos atrasos verificados, em particular pelo Instituto da Mobilidade e Transportes (IMT), a quem estão cometidas as competências de observatório de informação e sancionatórias constantes do Decreto-Lei n.º 7/2006, de 4 de janeiro.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades**

A respeito dos transportes regulares de carga contentorizada, no atual quadro legal, à Região Autónoma dos Açores não estão cometidas quaisquer competências de fiscalização ou de sancionamento. Não obstante, a Região desencadeou um conjunto de ações que visam a identificação, análise e resolução dos atrasos e consequentes transtornos/prejuízos para os vários agentes económicos, nomeadamente:

- a) Através dos recursos próprios da DRM, foi criada uma equipa para acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte dos armadores de cabotagem insular. Esta equipa procede ao levantamento, com periodicidade semanal, de todos os atrasos identificados na cabotagem, e mantém contacto direto com os armadores de cabotagem, por forma a antecipar e solucionar imprevisíveis disrupções no transporte marítimo (ex.: greves; avarias; etc.);
- b) Foi, também, criado um grupo de trabalho, a pedido da Região Autónoma dos Açores, que integra técnicos da DRM e do IMT. Este grupo, que reúne com frequência, está a concluir um modelo de reporte de informação, em tempo real, que permitirá identificar melhor a origem dos atrasos dos navios. Pretende-se, deste modo, eliminar, a montante, todos e quaisquer constrangimentos na cadeia logística, conferindo maior fiabilidade e previsibilidade à cabotagem insular;
- c) O Governo Regional dos Açores, através da DRM, procedeu à divulgação, junto das várias câmaras de comércio e demais associações empresariais, das obrigações a que os armadores de cabotagem insular estão sujeitos e solicitou a divulgação, pelos seus associados, nos canais próprios de comunicação para efeito de reporte de atrasos/incumprimentos dos armadores.

**2- Solicitou o Governo Regional verificações do cumprimento das obrigações dos armadores da cabotagem marítima insular posteriormente à conclusão do relatório da AMT citado na questão anterior?**

O Governo Regional mantém contatos regulares com todas as entidades com competências de fiscalização e sancionamento, nomeadamente através da equipa de trabalho criada na DRM.

Desde a publicação do relatório da AMT que, através da DRM, foram solicitadas outras 8 intervenções ao IMT.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades**

**3- Quais as medidas implementadas no sentido de obviar potenciais transtornos ou prejuízos económicos dos agentes económicos que utilizam a cabotagem marítima insular?**

Os constrangimentos que se verificam no transporte marítimo, nomeadamente quanto à fiabilidade e pontualidade, não são um problema novo.

Como forma de mitigar estes constrangimentos, potenciando a economia dos Açores, assim como a de cada uma das suas ilhas, o Governo Regional encomendou um estudo para avaliação do melhor modelo de transporte marítimo a implementar na Região, assim como também procedeu à criação de um sistema de incentivos (SIFROTA), através do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2023/A, de 28 de março, que visa modernizar e reforçar os navios de mercadorias afetos ao tráfego local, promovendo maior complementaridade com a cabotagem insular.

As medidas supramencionadas acrescem às referidas na resposta à questão n.º 1, podendo ainda vir a ser determinadas outras em função das várias diligências e reuniões agendadas entre a Região, através da DRM, e o IMT.

**4- Solicita-se envio de dados relativos ao abastecimento da ilha do Corvo por via marítima de janeiro de 2022 a junho de 2024, desagregado por número de escalas, escalas antes do previsto, escalas com atraso e atrasos superiores a um dia.**

De acordo com os dados do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, entre 2022 e 2024 foram realizadas as seguintes viagens de abastecimento para a ilha do Corvo:

- 2022: 38
- 2023:41
- 2024 (até 16 de agosto): 25

As viagens são programadas quinzenalmente, de forma a ter ligação direta dos navios de cabotagem que escalam o Porto da Horta, para que a baldeação das mercadorias perecíveis (frescos e congelados) permita que as mesmas estejam o tempo mínimo possível paradas em porto, evitando a sua deterioração.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades**

Devido aos condicionalismos do Porto da Casa, na Ilha do Corvo, as viagens são programadas após análise das condições meteorológicas e de forma a realizar a baldeação das cargas frescas e congeladas para o navio “Thor B”.

Os atrasos registados resultam de atrasos dos navios de cabotagem, bem como de condições meteorológicas.

**5- Solicita-se a atualização dos dados publicados no ponto 26 do relatório, que dizem respeito à comparação da informação reportada pelos armadores com a da Direção Regional da Mobilidade, correspondente ao número de viagens realizadas entre portos e o número de atrasos verificados, desde o último mês constante dos dados publicados no relatório até junho de 2024.**

Junta-se, em anexo, os dados solicitados, cujo tratamento é efetuado pela DRM, com base na informação proveniente da Janela Única Logística, fornecida pela Portos dos Açores.

Não é possível efetuar a comparação com os dados reportados pelos armadores, uma vez que este reporte é efetuado ao IMT, que, como já foi anteriormente referido, é a entidade a quem estão cometidas as competências de observatório de informação e sancionatórias constantes do Decreto-Lei n.º 7/2006, de 4 de janeiro.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Paulo Jorge Abraços Estêvão



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
Gabinete da Secretária Regional

Anexo I

Ano de 2023							Ano de 2024 - janeiro a junho						
Grupo	Ilha	Porto Principal	Dados D.R Mobilidade				Grupo	Ilha	Porto Principal	Dados D.R Mobilidade			
			Ligações	Atrasos	% Atrasos	% Atrasos >1 dia				Ligações	Atrasos	% Atrasos	% Atrasos >1 dia
Occidental	Corvo	Vila do Corvo	-	-	-	-	Occidental	Corvo	Vila do Corvo	-	-	-	-
	Flores	Lajes das Flores	24	15	62,50%	60,00%		Flores	Lajes das Flores	13	10	76,92%	70,00%
Central	Faial	Horta	54	31	57,41%	42,00%	Central	Faial	Horta	28	16	57,14%	56,00%
	Graciosa	Praia da Graciosa	27	15	55,56%	40,00%		Graciosa	Praia da Graciosa	14	6	42,86%	33,00%
	Pico	Cais do Pico	61	30	49,18%	30,00%		Pico	Cais do Pico	30	17	56,67%	47,00%
	São Jorge	Velas	53	29	54,72%	34,00%		São Jorge	Velas	30	17	56,67%	53,00%
	Terceira	Praia da Vitória	198	86	43,43%	23,00%		Terceira	Praia da Vitória	89	49	55,06%	41,00%
Oriental	Santa Maria	Vila do Porto	26	17	65,38%	24,00%	Oriental	Santa Maria	Vila do Porto	13	11	84,62%	55,00%
	São Miguel	Ponta Delgada	-	-	-	-		São Miguel	Ponta Delgada	-	-	-	-
Total			443	223	50,34%	36,14%	Total			217	126	58,06%	50,71%